**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**

**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

**Chamamento Publico**

**O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, torna público que realizará a seleção e credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS**, prestadoras de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, sendo 01 (um) ÁRBITRO PRINCIPAL e 02 (dois) ASSISTENTES (BANDEIRINHAS), para atuação no campeonato municipal de futebol de campo masculino amador, e 01(um) ÁRBITRO PRINIPAL para atuação no campeonato suíço feminino amador, que ocorrerá entre os meses de março a dezembro de 2024 (em finais de semana), nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório.

**1– OBJETO.**

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço de arbitragem esportiva, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos pessoa física e jurídica; para o **CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO** e **CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL SUIÇO FEMININO**, que ocorrerá entre os meses de março a dezembro de 2024, em finais de semana. Deverão apresentar a documentação para habilitação e a Proposta até o dia **20/03/2024 às 14h00min**, na sede na Av. Jose Arcelino de Souza, s/n, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande – SC, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá **as 14h00** do mesmo dia.

**2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.**

2.1. A prestação de serviços deve obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

2.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3 – DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A efetivação da inscrição se dará, entre o período de **29/02/2024** a **20/03/2024 às 14h00min,** mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelos anexos), devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária, protocolados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Jose Arcelino de Souza, nº 332, Bairro Boa Vista, junto a casa da Cidadania, na cidade de Timbó Grande – SC.

**4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.**

4.1 – No ato de inscrição o interessado deverá apresentar requerimento,anexando os seguintes documentos*:*

4.2. Documentos necessários para**Pessoa Jurídica:**

4.2.1. Requerimento;

4.2.2. Ato de constituição da Empresa ou da Associação (contrato social, ata, requerimento de empresa individual, etc.);

4.2.3. Cópia do RG e CPF do Representante legal da entidade;

4.2.4. Relação dos árbitros e assistentes;

4.2.5. Comprovante de endereço da entidade;

4.2.6. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.7. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome da pessoa jurídica;

4.2.8 Certificados de cursos de arbitragem ou declaração firmada por órgão esportivo de que o (s) árbitro (s) e assistentes já participaram de pelo menos 02 (dois) jogos oficiais como árbitro principal ou assistente (para cada um dos membros da equipe de arbitragem);

4.3. Documentos necessários para**Pessoa Física:**

4.3.1. Requerimento

4.3.2. RG e CPF (cópia);

4.3.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome do credenciado;

4.3.4. Comprovante de Endereço;

4.3.5. Certificado de Curso de arbitragem ou declaração firmada por órgão esportivo de que já participou de pelo menos 02 (dois) jogos oficiais, como árbitro principal ou assistente;

**5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de licitações e contratos;

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.3 – A análise dos documentos e o **JULGAMENTO** ocorrerá no dia **20/03/2024.**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - Após a análise documental o resultado será publicado no DOM/SC e no sítio eletrônico do Município de Timbó Grande.

**7 - DOS RECURSOS**

7.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no dia da sessão de julgamento, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as suas RAZÕES.

7.4. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão no prazo máximo de 02 (dois) dias

7.5. Os recursos indeferidos por parte da Comissão serão encaminhados para o Prefeito Municipal para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias.

**8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Prefeito Municipal de Timbó Grande.

**9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – A ordem para chamamento dos credenciados será verificada de acordo com a ordem de inscrição;

9.2 – O credenciado que não puder comparecer a algum jogo, deverá justificar sua ausência, e será colocado como último da fila. Sendo que, não comparecendo a mais de 02 dois jogos será descredenciado.

9.3 – Quando se tratar de pessoa jurídica, esta deverá ser composta pela equipe completa (01 arbitro principal e 02 bandeirinhas), sendo que a atuação em cada jogo será em conjunto, não podendo haver separação dos seus integrantes.

9.4 – a pessoa jurídica poderá participar e credenciar mais de uma equipe, entretanto, os membros das equipes não poderão ser REPETIDOS.

9.5 – O Departamento de Esportes deverá respeitar a ordem dos inscritos, quando do chamamento para atuar nos jogos, somente podendo reiniciar no primeiro quando passados todos os credenciados.

9.6 – As pessoas jurídicas seguirão a mesma ordem de inscrição dos ÁRBITROS PRINCIPAIS (pessoas físicas), e quando chamadas a prestar os serviços, atuarão em conjunto com sua equipe (arbitro principal e bandeirinhas).

**10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Prefeitura Municipal, no prazo de 02 dias.

10.2. Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, será descredenciado.

**11 – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizada conforme as necessidade e demandas do Departamento de Esportes de Timbó Grande, sendo que as partidas ocorrerão em finais de semana, entre os meses de março a dezembro, em um total aproximado de 50 (cinquenta) partidas/jogos para o campeonato amador de campo e 10 (dez) partidas/jogos, para o campeonato amador de suíço.

11.2. O local de execução dos serviços será no campo localizado no Parque de Eventos Guilherme Arthur Santana, Estádio Municipal Alceu Kern, em Timbó Grande - SC.

11.3. O Departamento de Esportes, divulgará até 02 dias após a homologação final dos credenciados, uma lista completa com os jogos, times, horários, árbitros e assistentes de cada partida.

**12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital ou em normas esportivas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

1. **– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

13.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;

13.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;

13.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

13.4. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do termo de credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da prestação de serviços;

13.5. Não haverá qualquer pagamento adicional;

13.6.  A contratada durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**14 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

14.1. Para pagamento dos serviços de arbitragem, ficam estabelecidos no credenciamento os valores estabelecidos na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| ÁRBITRO PRINCIPAL CAMPO | R$ 160,00 por jogo |
| ÁRBITRO PRINCIPAL SUIÇO | R$ 80,00 por jogo |
| ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA) | R$ 110,00 por jogo  (o valor é para cada assistente) |
| EQUIPE DE ARBITRAGEM (arbitro principal e dois bandeirinhas – somente para pessoa jurídica) | R$ 380,00 por jogo |

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 - Compete aos credenciados:

15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

15.3 – O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

15.4 - Comunicar o Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Departamento de Esportes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Esportes

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - São responsabilidades do Município, através do Departamento de Esportes:

16.2 – Convocar os árbitros conforme sua necessidade, respeitando a ordem de classificação;

16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

**17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitações de Contratos, no prazo de até 02 (dois) dias antes do JULGAMENTO;

17.2 - Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação até a data da sessão de julgamento.

**18 – DAS PENALIDADES.**

18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 10 (dez) dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente;

18.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.4. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será a Direção do Departamento de Esportes.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;

19.2. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

19.3. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza o Município, através do Departamento de Esportes, a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Timbó Grande, em 29 de fevereiro de 2024.

**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CAIO POMPEU FRANCIO ROCHA**

**Advogado – OAB/SC 24.642**

**INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(a ordem de inscrição da pessoa jurídica deverá seguir a mesma dos árbitros principais – pessoas físicas)

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**(PESSOA JURÍDICA)**

 A Comissão de Licitações e Contratos

Nome da entidade ou empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/Representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones de contato (pelo menos 2):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas do campeonato amador de futebol de campo e suíço de 2024, realizado pelo Departamento de Esportes do Município de Timbó Grande, para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação.

Timbó Grande, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(a ordem de inscrição da pessoa jurídica deverá seguir a mesma dos árbitros principais – pessoas físicas)

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**(PESSOA FÍSICA)**

**ÁRBITRO PRINCIPAL**

A Comissão de Licitações e Contratos

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones de contato (pelo menos 2):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas do campeonato amador de futebol de campo e suíço de 2024, realizado pelo Departamento de Esportes do Município de Timbó Grande, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Timbó Grande, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**(PESSOA FÍSICA)**

**ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)**

A Comissão de Licitações e Contratos

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones de contato (pelo menos 2):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas do campeonato amador de futebol de campo e suíço de 2024, realizado pelo Departamento de Esportes do Município de Timbó Grande, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Timbó Grande, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura